



**Por uma  
*Reforma*  
*Tributária*  
a favor  
da saúde**

Nota Técnica da ACT Promoção da Saúde  
Março/2023

## **NOTA TÉCNICA DA ACT PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Março/2023

### **FICHA TÉCNICA**

#### **Colaboradores**

Adriana Carvalho

Bruna Hassan

Laura Cury

Ladyane Souza

Marcello Baird

Mariana Pinho

Marília Albiero

Mônica Andreis

Paula Johns

Priscila Diniz

*Revisão e edição:* Anna Monteiro

*Diagramação e arte:* Ronieri Gomes

## **SUMÁRIO**

<u>APRESENTAÇÃO .....</u>	<b>04</b>
<u>RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES .....</u>	<b>05</b>
<u>TRIBUTOS SAUDÁVEIS: BOM PARA A SAÚDE, BOM PARA A ECONOMIA ...</u>	<b>06</b>
<u>BREVE PANORAMA NACIONAL E INTERNACIONAL .....</u>	<b>11</b>
<u>TABACO .....</u>	<b>15</b>
<u>CARGA DAS DOENÇAS CAUSADAS PELO TABAGISMO .....</u>	<b>19</b>
<u>MERCADO ILÍCITO DE CIGARROS .....</u>	<b>20</b>
<u>ALIMENTOS: TRIBUTAÇÃO ONEROSA DE ALIMENTOS E BEBIDAS UL- TRAPROCESSADOS E A DESONERAÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS ..</u>	<b>22</b>
<u>AS BEBIDAS ULTRAPROCESSADAS .....</u>	<b>25</b>
<u>EXCESSIVOS BENEFÍCIOS FISCAIS PARA BEBIDAS ULTRAPROCESSADAS ...</u>	<b>29</b>
<u>BEBIDAS ALCOÓLICAS .....</u>	<b>31</b>
<u>CARGA DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS .....</u>	<b>33</b>
<u>CONCLUSÃO.....</u>	<b>34</b>

## APRESENTAÇÃO

A ACT Promoção da Saúde, organização não governamental que atua na defesa e promoção de políticas públicas de saúde, especialmente para o controle do tabaco e de bebidas alcoólicas, e para a promoção da alimentação adequada e saudável, apresenta a Nota Técnica “**Por uma reforma tributária a favor da saúde**”. A nota trata da necessidade da tributação onerosa dos produtos nocivos à saúde, em especial produtos de tabaco, alimentos ultraprocessados, o que inclui as bebidas ultraprocessadas não alcoólicas<sup>i</sup>, e bebidas alcoólicas, e da desoneração de alimentos saudáveis e sustentáveis.

A tributação seletiva e elevada para produtos fumígenos, derivados ou não de tabaco, bebidas alcoólicas e alimentos e bebidas ultraprocessados, que geram danos à saúde e à sociedade, contribui para a melhoria dos indicadores de saúde e de economia e para a redução de iniquidades. Apesar de ser um imposto sobre consumo, seu impacto maior, em termos de proteção à saúde e do ponto de vista econômico, é justamente sobre a população mais vulnerável, dotando essa tributação de caráter progressivo.

A arrecadação advinda destas medidas possibilita o uso de recursos em políticas públicas prioritárias, especialmente em políticas de prevenção e promoção da saúde. Os contínuos cortes no orçamento do Sistema Único de Saúde - SUS nos últimos anos evidenciam a necessidade de se encontrar fontes alternativas de financiamento. Nesse sentido, é importante que a arrecadação desses recursos possa ter caráter vinculante ao sistema de saúde, o que pode, inclusive, beneficiar outros entes da federação na repartição desses recursos.

---

<sup>i</sup> São bebidas industrializadas adoçadas com açúcar ou outro adoçante calórico (bebidas açucaradas) e aquelas adoçadas com edulcorante pouco ou não calóricos. São exemplos, refrigerantes, energéticos, refrescos, néctares e chás prontos para beber. O consumo dessas bebidas deve ser evitado, conforme recomendação do Guia Alimentar da População Brasileira, do Ministério da Saúde, por se tratar de produtos não-saudáveis, pobres em nutrientes, ricos em calorias e em nutrientes críticos, como açúcar, sódio e gorduras, relacionados a maior risco de desenvolver doenças crônicas.

Igualmente relevante, quando se trata de promover a saúde e o bem-estar social, é garantir que as medidas fiscais também sigam na direção de incentivar uma alimentação adequada e saudável à população.

Com a atual discussão sobre a reforma tributária, o país tem a oportunidade de reduzir o ônus causado pelas externalidades negativas de produtos não saudáveis, que recaem sobre a sociedade e os governos.

### **RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES**

- 1) Instituição de tributos federais específicos para tabaco, alimentos e bebidas ultraprocessados e bebidas alcoólicas, com vistas a desestimular o consumo destes produtos nocivos à saúde.
- 2) Criação de estímulos fiscais para aumentar a oferta e a disponibilidade de alimentos saudáveis para a população.
- 3) Adoção de tributos específicos para produtos que causam danos à saúde e ao meio ambiente, como agrotóxicos e combustíveis fósseis.
- 4) Adoção, prioritariamente, de um tributo que garanta a destinação obrigatória dos recursos arrecadados para o Sistema Único de Saúde.
- 5) Eliminação de subsídios concedidos aos setores relacionados à comercialização de produtos que causam malefícios à saúde.

## **TRIBUTOS SAUDÁVEIS: BOM PARA A SAÚDE, BOM PARA A ECONOMIA**

Tributos saudáveis<sup>ii</sup> é um termo que tem sido usado nacional e internacionalmente em referência à tributação onerosa incidente sobre produtos não essenciais à vida humana, que impactam negativamente a saúde pública, provocam externalidades negativas, pois causam danos aos consumidores, com adoecimento, incapacitação, perda de produtividade, e morte precoce. O consumo destes produtos geram custos diretos e indiretos ao SUS, com o tratamento das doenças relacionadas, além de ocasionar afastamentos da atividade laboral, demandar cuidados por familiares e, portanto, tem consequências sociais e economicamente indesejáveis. Causam também danos ambientais associados a toda cadeia produtiva e descarte final.

Essas externalidades negativas não se refletem no preço final dos produtos, tornando-os artificialmente baixos e, portanto, mais acessíveis para o consumo, especialmente para a população mais vulnerável. Assim, a adoção de tributos saudáveis visa à internalização por parte das respectivas fabricantes de, ao menos parte, das externalidades negativas oriundas do negócio que realizam e do qual obtêm lucros, de forma a retirar esse encargo do Estado e da sociedade.

Tributos saudáveis têm função extrafiscal, e, portanto, pressupõem intervenção estatal para inibir conduta consistente no consumo de produtos nocivos à saúde, para a prevenção de doenças e outros agravos, em busca da efetividade do direito fundamental à saúde e do artigo 196 da Constituição Federal, para que seja garantida uma vida saudável, e, portanto, digna à população. Assim, essa tributação pressupõe uma seletividade em função da essencialidade do produto.

ii Em inglês, health taxes. OPAS e OMS usam também a expressão impostos de saúde, como na publicação intitulada Impostos de Saúde – Uma Introdução. Organização Panamericana de Saúde (OPAS) e Organização Mundial de Saúde (OMS) - 2020. Disponível em: Impostos de Saúde: uma introdução (paho.org).

A implementação dos tributos saudáveis deve estar na agenda dos governos, parlamentares e da sociedade civil. Com vistas a cumprir os preceitos constitucionais e a se alcançar uma sociedade não apenas mais saudável, mas também mais justa e sustentável, essa discussão deve ser inserida no debate mais amplo em prol de uma reforma tributária que seja ao mesmo tempo solidária, saudável e sustentável, a chamada Reforma Tributária 3S<sup>iii</sup>.

### **REFORMA TRIBUTÁRIA 3S: SAUDÁVEL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIA**

O objetivo é incluir aspectos relativos à promoção da saúde, à proteção ao meio ambiente e ao enfrentamento às desigualdades sociais no debate sobre reforma tributária, com vistas a tornar o Brasil mais saudável, mais sustentável e mais solidário. As propostas defendem mudanças no sistema tributário para, por um lado, desincentivar produtos que causam males à saúde e ao meio ambiente, como tabaco, alimentos ultraprocessados, bebidas alcoólicas, agrotóxicos e combustíveis fósseis e, por outro lado, torná-lo mais progressivo, com enfoque na tributação de renda e patrimônio.

O tabagismo, o consumo de bebidas alcoólicas e de alimentos e bebidas ultraprocessados são os principais fatores de risco para as [doenças crônicas não transmissíveis \(DCNTs\)](#), sobretudo as doenças cardiovasculares e respiratórias crônicas, diabetes e cânceres, responsáveis por 74% das mortes no mundo, e [mais de 75% no Brasil \(2019\)](#).

iii A Reforma Tributária 3S: Solidária, Saudável e Sustentável é uma proposta da sociedade civil organizada, apresentada por meio da plataforma Pela Cidadania, com vistas a contribuir com o debate sobre reforma tributária no país. Em maio de 2021, mais de 130 organizações enviaram uma carta aos parlamentares sugerindo caminhos para a reforma tributária: Carta aos parlamentares sobre a Reforma Tributária - Pela Cidadania, disponível em <https://pelacidadania.org.br/carta-aos-parlamentares-sobre-a-reforma-tributaria/> e <https://actbr.org.br/reforma-tributaria>

Em países de renda baixa e média, [metade das mortes por DCNTs ocorre antes dos 70 anos](#), encurtando a vida produtiva de adultos em idade de trabalho. O consumo desses produtos aumenta os riscos das DCNTs que resultam em morte prematura, perdas de produtividade, despesas evitáveis de cuidado com saúde e empobrecimento das famílias, fatores que prejudicam o desenvolvimento econômico de um país.

Para a Organização Mundial de Saúde (OMS), o tabagismo e a obesidade são considerados epidemias globais. Há, portanto, uma sobreposição de pandemias de saúde pública no país, o que agrava severamente os danos sociais e econômicos delas decorrentes. O tabagismo é considerado também uma doença pediátrica, pois a idade média de iniciação ao consumo está entre 15 e 16 anos de idade.

Diante da enorme desigualdade social existente no Brasil, agravada pela pandemia da Covid-19, a reforma tributária surge como importante instrumento capaz de contribuir para a promoção da equidade, do bem-estar da sociedade e da melhoria da saúde da população.

A [tributação de produtos nocivos é uma medida considerada progressiva](#) que beneficia relativamente mais as populações de média e baixa renda, e é recomendada pela OMS e pelo Banco Mundial como a melhor relação custo-benefício para a redução do consumo, doenças e mortes relacionadas.

Esses tributos são também instrumentos para a consecução dos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\) da Agenda 2030](#), pois podem reduzir consideravelmente a carga das DCNTs (ODS 3), [beneficiar muito as populações mais vulneráveis](#), que suportam maior sobrecarga relacionada à saúde (ODS 1, 5, 10), e impulsionar o desen-



volvimento econômico por meio de uma força de trabalho mais saudável (ODS 8).

A arrecadação oriunda da tributação de produtos não saudáveis também colabora com a urgente necessidade do governo federal em recompor o orçamento e manter o funcionamento do Estado, garantindo políticas públicas em setores vitais à população, como a própria saúde, economia e meio ambiente. A tributação majorada de produtos de tabaco está mencionada na Agenda de Ação de Adis Abeba como um mecanismo inovador de financiamento para o desenvolvimento sustentável.

Embora a tributação desses produtos seja necessária e tenha o apoio de autoridades nacionais e internacionais, com experiências exitosas em diferentes territórios, a política tributária sobre consumo de produtos nocivos ainda é uma medida subutilizada no Brasil.

No país, além de não haver tributação suficientemente onerosa para estes produtos, ainda há situações de excessivos incentivos fiscais que beneficiam grandes corporações multinacionais que provocam externalidades negativas, o que contribui para incrementar o acesso ao consumo em razão do barateamento do preço final. Há milionários benefícios fiscais para a cadeia produtiva de bebidas ultraprocessadas não alcoólicas, bebidas alcoólicas e tabaco no país, o que gera distorções fiscais.

Este cenário se agrava no contexto da alimentação. O relatório da série “Por que a Comida Saudável está longe da mesa dos brasileiros? O papel da tributação como propulsora da desnutrição, obesidade e mudanças climáticas no Brasil” revela que o sistema tributário atual, ao invés de privilegiar a produção e consumo de frutas, verduras, legumes e grãos, favorece a produção e o consumo de alimentos ultraprocessa-

dos, que fazem mal à saúde e devem ser evitados, de acordo com o Guia Alimentar para População Brasileira, do Ministério da Saúde<sup>iv</sup>.

O Guia orienta que o consumo de alimentos *in natura* e minimamente processados sejam a base da alimentação da população, e que os ultraprocessados sejam evitados. Entretanto, afirma a pesquisa, a classificação dos alimentos proposta no Guia não se reflete na política tributária federal ou dos estados.

O estudo também conclui que a atual política tributária nacional para os alimentos é pró Sindemia Global<sup>v</sup>, uma vez que fomenta proativamente o sistema alimentar predominante, priorizando a produção de commodities e de produtos industrializados ultraprocessados, desde a base produtiva até às exportações.

**A ACT Promoção da Saúde defende uma reforma tributária que contemple o fim de benefícios fiscais aos setores que produzem, distribuem e comercializam produtos nocivos à saúde, garanta a tributação diferenciada para produtos não saudáveis e uma menor carga tributária para a produção e o consumo de alimentos saudáveis, alinhados ao Guia Alimentar para a População Brasileira.**

<sup>iv</sup> Essa é uma das conclusões da pesquisa “O papel da tributação como propulsora da desnutrição, obesidade e mudanças climáticas no Brasil”, de Arnaldo de Campos e Edna Carmélio, realizada em 2022. Para a íntegra da pesquisa, acesse <https://actbr.org.br/uploads/arquivos/Por-que-a-comida-saudavel-esta-longe-da-mesa-dos-brasileiros-hor4.pdf>

<sup>v</sup> De acordo com relatório da The Lancet, uma das mais conceituadas revistas de saúde do mundo, a pandemia da obesidade, juntamente com as pandemias de desnutrição e mudanças climáticas, conformam as três mais graves ameaças à saúde e à sobrevivência humanas, e representam a Sindemia Global, pois há sinergia entre essas epidemias, vez que co-ocorrem em tempo e lugar e interagem entre si para produzir sequelas complexas. “The Global Syndemic of Obesity, Undernutrition, and Climate Change: The Lancet Commission report”. Versão traduzida para o português pela ACT Promoção da Saúde. Disponível em: <https://actbr.org.br/post/sindemia-global-de-obesidade-desnutricao-e-mudancas-climaticas-resumo-para-governos-regionais-e-nacionais-sociedade-civil-financiadores-setor-privado-e-agencias-internacionais/17771/>

A tributação que propomos leva em conta os danos causados à saúde e ao meio ambiente por estas empresas e que precisam ser refletidos no preço final de seus produtos, de forma a corrigir distorções.

Para tanto, estes tributos também devem ter vinculação de receita para o custeio de programas de prevenção, controle e tratamento, e implementação de tratados e planos nacionais e internacionais de saúde pública que tratem desses produtos.

## **BREVE PANORAMA NACIONAL E INTERNACIONAL**

Estudos no Brasil e no mundo indicam a importância e conveniência da tributação onerosa sobre produtos que fazem mal à saúde e do fim dos subsídios fiscais existentes.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Organização Panamericana de Saúde (OPAS) recomendam a [criação e adoção dessa tributação](#) sobre produtos de tabaco, bebidas alcoólicas e bebidas ultraprocessadas não alcoólicas, como a melhor opção para a redução do consumo, pois tem a melhor relação custo benefício e é de fácil implementação. Tais tributos resultam em uma vida mais saudável, uma população mais saudável e mais recursos públicos, além de melhorar a economia dos países.

[Estudo realizado pela FIPE](#) (Fundação Instituto Pesquisas Econômicas/Departamento de Economia da FEA-USP), para entender como a tributação de bebidas ultraprocessadas não alcoólicas funcionaria no Brasil, identificou que o aumento de tributo gera aumento do preço final do produto, reduzindo seu consumo e com isso, promovendo a substituição do consumo para outras categorias de bebidas mais saudáveis como água, leite e suco natural. O estudo verificou que,

pelo aumento do consumo de leite, setores como a pecuária, e regiões como a Nordeste seriam beneficiados com a adoção do tributo para as bebidas ultraprocessadas não alcoólicas.

O Ministério da Saúde, no [“Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil 2021-2030”](#), apoia medidas fiscais para reduzir o consumo de bebidas alcoólicas e de alimentos e bebidas ultraprocessados.

O estudo realizado pela força-tarefa internacional composta por especialistas e autoridades<sup>vi</sup>, que culminou com a publicação, em 2019, intitulada [“Impostos a favor da Saúde para Salvar Vidas: Empregando Imposto de Consumo Eficaz sobre Tabaco, Álcool e Bebidas Açucaradas”](#)<sup>3</sup>, adverte que a tributação sobre álcool, tabaco e bebidas açucaradas são subutilizadas, apesar de efetivas para prevenção de doenças e promoção da saúde, e destaca a urgência da adoção de medidas fiscais sobre estes produtos, sob pena de um aumento da carga de doenças atribuíveis ao consumo:

**“Mais de 10 milhões de mortes prematuras a cada ano — cerca de 16% de todas as mortes no mundo — podem ser prevenidas pela redução do consumo de três produtos: tabaco, álcool e bebidas açucaradas. Se não forem tomadas medidas hoje, a carga de doenças atribuíveis a esses produtos vai aumentar, especialmente em países de renda baixa e média, que têm dificuldade de**

vi Relação de membros: Michael R. Bloomberg – Co-presidente; Lawrence H. Summers – Co-presidente; Masood Ahmed Presidente do Centro de desenvolvimento global Estados Unidos; Zeti Aziz - Ex-governador do Banco Central; Malásia Kaushik Basu - Professor de Economia, Cornell University Estados Unidos; Mauricio Cárdenas - Ex-ministro de Finanças Colômbia; Margaret Chan - Ex-diretora-geral da Organização Mundial da Saúde, Hong Kong; Helen Clark - Ex-administradora do PNUD e ex-primeira-ministra Nova Zelândia; Bent Høie - Ministro de Serviços e Cuidados de Saúde Noruega; Sri Mulyani Indrawati - Ministro de Finanças Indonésia; Ngozi Okonjo-Iweala - Ex-ministro de Finanças Nigéria; Zhu Min Diretor - Instituto Nacional de Pesquisa Financeira Universidade de Tsinghua, China; Minouche Shafik Diretor - London School of Economics, Inglaterra; Nicola Sturgeon - Primeiro-ministro da Escócia; Tabaré Vázquez - ex- presidente Uruguai.

**arcar com as associadas perdas de produtividade, custos de saúde e empobrecimento das famílias.”**

O estudo indica que a redução do consumo também pode evitar o empobrecimento de famílias expostas a altos custos com saúde associados às DCNTs, e conclui que se todos os países aumentarem impostos para elevar os preços de tabaco, álcool e bebidas açucaradas em 50%, mais de 50 milhões de mortes prematuras podem ser evitadas em todo o mundo nos próximos 50 anos, arrecadando mais de US\$ 20 trilhões extras.

O estudo ainda constatou que altos tributos sobre consumo de tabaco, álcool e bebidas açucaradas são essenciais para atingir as metas definidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados a garantir vidas saudáveis, acabar com a pobreza e promover o emprego pleno e produtivo.

Uma grande quantidade de evidências demonstra que o aumento dos preços do tabaco e do álcool reduz a demanda, com padrões semelhantes para bebidas açucaradas. Em média, em países de renda baixa e média, um aumento de 10% nos preços resulta em uma queda de 5% no consumo de tabaco, uma queda de 6% no consumo de álcool e uma queda de 12% no consumo de bebidas açucaradas. Esses efeitos são ainda maiores entre os grupos socioeconômicos mais baixos e entre jovens. [Preços altos desencorajam a iniciação e reduzem o consumo](#)<sup>3</sup>.

[Relatório do Banco Mundial](#), apresentado na reunião do G-20 em 2019, alerta que a maioria dos países de baixa e média renda não conseguirá atingir suas metas de cobertura universal de saúde e ODS relacionados à saúde e à pobreza, a menos que tomem medidas urgentes para fortalecer o financiamento da saúde. Há destaque para o aumento da

tributação de tabaco, bebidas alcoólicas e bebidas ultraprocessadas não alcoólicas como instrumento para melhorar o financiamento da saúde.

A Constituição Federal, no artigo 196, dispõe ser a saúde “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Há, portanto, um dever constitucional do Estado de garantir a saúde, com a implementação de políticas sociais e econômicas que visem à prevenção de doenças e agravos. O direito à prevenção de doenças é parte do direito à saúde.

É o momento de se dar igual importância à prevenção de doenças, promoção da saúde e sustentabilidade do sistema público de saúde como parte de uma estrutura integrada de ação para alcançar a cobertura universal de saúde.

O Objetivo do Desenvolvimento Sustentável nº 3 (ODS 3), sobre Saúde e Bem-Estar, *visa garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades*. Dentre as metas, estão: reduzir a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento (3.4), reforçar a prevenção do uso nocivo do álcool (3.5), atingir a cobertura universal de saúde (3.8), fortalecer a implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco em todos os países (3.a) e aumentar o financiamento da saúde nos países em desenvolvimento (3.c).

Assim, a tributação mais onerosa de produtos nocivos à saúde contribui para que o Brasil atinja as metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrenta-

mento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil, 2021-2030, do Ministério da Saúde.

## TABACO

Há um compromisso internacional assumido pela União Europeia e 181 países, como o Brasil (Decreto 5.658/2006), para majorar a tributação de produtos de tabaco. A Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT), primeiro tratado de saúde pública negociado sob os auspícios da OMS, proporciona uma referência para as medidas de controle do tabaco a serem adotadas pelos países<sup>vii</sup>, dentre as quais a tributação (artigo 6º). O tratado reconhece que medidas relacionadas a preços e impostos são meios eficazes e importantes para que diversos segmentos da população, em particular os jovens, reduzam o consumo de tabaco. No entanto, esta é ainda [uma das medidas de controle do tabaco menos utilizadas no mundo](#).

Fortalecer a implementação da CQCT em todos os países é a medida 3.a, do ODS 3, da Agenda 2030, e a tributação majorada de tabaco é considerada uma das fontes inovadoras de recursos para garantir o desenvolvimento sustentável.

O controle do tabaco é [exemplo de que a adoção de efetivas políticas públicas](#) que regulam o mercado contribui para a redução do consumo e da aceitação social do tabagismo. Em 1989, 34,8% da população brasileira era fumante, passando para 12,6% em 2019. Neste período, foram adotadas políticas públicas para a restrição da propaganda comercial, para o aumento das advertências sanitárias nas embalagens e pontos de venda, proibição do fumo em locais fechados e aumento da tributação.

---

vii O tratado dispõe sobre a proibição da publicidade de produtos de tabaco, restrição do uso de aditivos, adoção de advertências sanitárias e de embalagens padronizadas, por exemplo.





Entre 2011 e 2016, o Brasil adotou uma política tributária de aumentos constantes do IPI, o que contribuiu para [reduzir a prevalência de fumantes de 13,4% em 2011 para 9,1% em 2021](#).

[Pesquisa estimou os efeitos de cada uma dessas políticas entre 1989 e 2011](#), concluiu que o Brasil tem um dos melhores resultados em saúde pública na redução de mortes pelo tabagismo, e é referência para outros países. A política de preços e tributos contribuiu em mais de 48% para a redução da prevalência do tabagismo.

Esse cenário levou o Brasil a ser reconhecido pela Organização Mundial da Saúde, em julho de 2019, como [referência internacional no controle do tabagismo](#), como o segundo país no mundo a implementar as mais importantes medidas nessa área.

O Brasil, porém, ainda conta com elevado número absoluto de fumantes e os custos socioeconômicos do tabagismo são muito altos. É importante que novas medidas fiscais sejam adotadas, uma vez que desde 2016 não há iniciativas neste sentido.

O [Banco Mundial reconhece que o tabagismo agrava a pobreza](#), pois este “fardo econômico recai principalmente sobre as pessoas e países que têm menos meios para o suportar”, e aponta para uma natureza de triplo ganho na tributação de produtos de tabaco, na medida em que o aumento de impostos de cigarros acarreta em (1) desfecho positivo para saúde, pois pessoas deixam de consumir esses produtos e, conseqüentemente, ocorrem menos adoecimento e mortes prematuras; (2) aumento da receita governamental por aumento da arrecadação; e (3) redução da pobreza com aumento da produtividade laboral e capital humano.

[Outro relatório do Banco Mundial](#) aborda os efeitos distributivos da tributação de produtos de tabaco, e apurou que em vários países o aumento do

preço dos cigarros favorece os mais pobres e melhora o bem-estar de grande parte da população.

De acordo com o [Relatório de progresso global de 2021 sobre a implementação da Convenção-Quadro da OMS](#), mesmo com sistemas e alíquotas diferentes, 108 países têm imposto seletivo para tabaco.

[Pesquisadores da Universidade Católica de Brasília \(UCB\)](#) apontaram que um aumento de preços de 10% é capaz de reduzir o consumo de produtos derivados do tabaco em cerca de 5%. E que impostos mais altos sobre o tabaco levam à redução de despesas com doenças relacionadas ao tabaco e a uma vida mais longa, saudável e produtiva. Para cada aumento de 10% no preço, os fumantes de classes sociais desfavorecidas têm ganhos de renda líquida de cerca de R\$39 mensais. Esta política é altamente progressiva, pois seus efeitos econômicos são muito mais fortes para os mais pobres do que para os mais ricos de acordo com os quartis de renda.

Ainda sobre a tributação de produtos de tabaco, [pesquisa do Instituto de Efectividad Clínica y Sanitaria \(IECS\)](#), com o apoio da Fiocruz/Ministério da Saúde, revela os benefícios de se aumentar o preço de cigarros em 50% por meio de tributos no Brasil. O país obteria um benefício econômico total de R\$140,96 bilhões, em 10 anos, em termos de custos diretos de saúde, custos pela perda da produtividade no trabalho, cuidados familiares evitados e aumento na arrecadação de impostos em mais de R\$ 26 bilhões. Com esse benefício, poderiam ser construídas 8.049 escolas e em 10 anos seriam evitadas 135.044 mortes.

Em análise sobre a reforma tributária em discussão no Brasil, intitulada [Avaliação da Reforma Tributária do Tabaco e os Efeitos do Mercado Ilícito no Brasil](#), pesquisadores da UCB concluíram que a PEC 45/2019 tem o potencial de aumentar a arrecadação total de impostos e reduzir o desequilíbrio fiscal, especialmente se a carga tributária for elevada para 83%. Depois

de implementada, os preços médios aos consumidores aumentariam, resultando em receitas fiscais adicionais de R\$5,4 bilhões por ano.

O [Instituto Nacional do Câncer/Ministério da Saúde](#) propõe que parte da arrecadação advinda de tributos sobre produtos de tabaco seja vinculada para dar sustentabilidade e ampliar a implementação plena da CQCT no Brasil.

**A implementação da Convenção tem reduzido a prevalência de tabagismo no Brasil. No entanto, ainda temos cerca de 20 milhões de fumantes (quase duas vezes a população de Portugal). São indivíduos sob o risco de doenças graves causadas pelo tabagismo, o que certamente aumentará ainda mais a pressão econômica sobre o sistema de saúde, bem como a previdenciária, além dos custos para enfrentamento da COVID-19. E sob essa perspectiva é preciso recursos para acelerar a redução do tabagismo no Brasil e mitigar os seus danos sanitários, sociais e econômicos.**

## **CARGA DAS DOENÇAS CAUSADAS PELO TABAGISMO**

O tabagismo é classificado pela OMS como doença, caracterizada pela dependência à nicotina, e é fator de risco para mais de 50 doenças, como diversos tipos de câncer e doenças respiratórias e cardiovasculares.

No Brasil, a carga das doenças causadas pelo tabagismo representa 7,8% de todos os gastos anuais do Brasil em saúde, conforme pesquisa da [Fiocruz/Ministério da Saúde e Instituto de Efectividad Clínica y](#)

Sanitaria (IECS), realizada em 2020, o que representa muito considerando-se a falta de recursos na área da saúde que o país enfrenta de forma sistemática, e, ainda, que são doenças e mortes evitáveis.

Este estudo também revelou que 443 pessoas morrem por dia, o que equivale a 161.853 por ano, em decorrência do tabagismo, e que 13% das mortes produzidas no país podem ser atribuídas ao cigarro. Além das perdas irreparáveis de vidas humanas, o impacto do tabaco para o sistema de saúde, e mesmo para a economia, é estarrecedor:

**Os custos dos danos produzidos pelo cigarro no sistema de saúde e na economia totalizam mais de R\$ 92 bilhões: cerca de R\$ 50 bilhões com os custos diretos em razão dos gastos em atendimento médico e tratamentos em centros de saúde e hospitais; e de R\$ 42 bilhões com a perda de produtividade no trabalho, por conta da doença e morte prematura da população trabalhadora ativa.**

## **MERCADO ILÍCITO DE CIGARROS**

O governo deveria aumentar os impostos sobre o tabaco e combater o contrabando concomitantemente, [a fim de proteger a saúde pública](#), reduzindo o uso do tabaco e preservando o orçamento público, evitando despesas médicas relacionadas ao tabaco e perda de produtividade.<sup>18</sup>

O combate ao mercado ilegal deve ser por meio da implementação do Protocolo para Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco, ratificado pelo Brasil (Dec. 9.516/2018), que prevê a adoção de

medidas que envolvem iniciativas em âmbito nacional, esforços diplomáticos entre países fronteiriços, entre outras iniciativas.

A indústria do tabaco e associações representativas do setor alegam que o aumento de tributos sobre tabaco contribuiria para o aumento do mercado ilegal, o que não é verdade e é evidente estratégia para impedir a adoção da medida, pois esta reduz o consumo desses produtos, e, portanto, afeta os negócios do setor.

[Os números usados pelas empresas são superestimados](#), conforme afirmam especialistas. Em 2019, a indústria do tabaco alegava que 57% do mercado de cigarros no Brasil era ilegal, enquanto dados oficiais do Inca mostravam 34%.

O contrabando de cigarros paraguaios, principal origem de cigarros ilegais do Brasil, existe há 32 anos, não tendo sido criado por aumentos de impostos nem se resolvido com as reduções das alíquotas entre 1999 e 2007.

Especialistas afirmam que [o preço do cigarro não é o fator que mais incentiva o mercado ilícito de tabaco](#). O que faz a diferença é a força da governança e do marco regulatório, além da qualidade da administração tributária e do compromisso do governo em controlar o contrabando e combater as redes informais de distribuição.

Ademais, [estudo da UCB](#), realizado em 2022, afirma que *“uma reforma tributária com potencial para elevar os preços dos cigarros, a carga tributária e a arrecadação tributária não aumentaria o comércio ilícito de cigarros (...) Em vez disso, reduziria simultaneamente o tabagismo e aumentaria as receitas fiscais”*.

A tributação de produtos de tabaco e a eliminação do comércio ilícito desses produtos são medidas previstas na CQCT (artigos 6º e 15). As-

sim, a questão tributária e o contrabando devem ser enfrentadas pelo poder público, e a ameaça do contrabando não deve inibir a adoção de outras políticas para a redução do tabagismo.

## **ALIMENTOS: TRIBUTAÇÃO ONEROSA DE ALIMENTOS E BEBIDAS ULTRAPROCESSADOS E A DESONERAÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS**

O Brasil vive um momento preocupante com o aumento significativo da fome, da insegurança alimentar, o agravamento das doenças crônicas causadas pela má nutrição e a obesidade que atinge principalmente as minorias étnicas, a população negra e de baixa renda.

Ao mesmo tempo que temos mais de 33 milhões de pessoas passando fome, 57,2% da população brasileira adulta tem excesso de peso, 22,4% estão com obesidade e 9,1% referiram diagnóstico médico de diabetes (Vigitel, 2021). A frequência de sobrepeso e obesidade infantil (população de 0 a 17 anos) está elevada, com 12% de prevalência.

Pesquisadores da Fiocruz e do Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo mostraram que o [consumo de alimentos e bebidas ultraprocessados foi responsável por aproximadamente 57 mil mortes em 2019](#), o que corresponde a mais de 10% de todas as mortes prematuras que ocorreram naquele ano.

**O estudo conclui que o consumo de alimentos ultraprocessados representa uma importante causa de morte prematura no Brasil. A redução do consumo de alimentos ultraprocessados promoveria ganhos substanciais em saúde para a população e deveria ser uma**

## **prioridade da política alimentar para reduzir a mortalidade prematura.**

Estes cenários são reflexos das políticas fiscais e econômicas no Brasil que priorizam um sistema alimentar voltado à produção de commodities e de produtos industrializados ultraprocessados, fazendo com que os alimentos saudáveis, como arroz, feijão, frutas, verduras e legumes, estejam mais caros e inacessíveis.

Um dos fatores que explicam este fato é a grande desigualdade tributária que incide nas etapas de produção, beneficiamento e comercialização, que favorece a cadeia de produção dos ultraprocessados, tornando-os cada vez mais baratos e acessíveis.

O estudo [“Por que a comida saudável está longe da mesa dos brasileiros? O papel da tributação como propulsora da desnutrição, obesidade e mudanças climáticas no Brasil”](#) revelou uma série de distorções, como: a) em muitos estados brasileiros, alimentos ultraprocessados compõem a cesta básica, tendo o mesmo tratamento tributário do arroz e do feijão; b) muitos ultraprocessados possuem alíquota zero para o IPI e o PIS/Cofins; c) o refrigerante apresenta uma alíquota de IPI muito baixa, sendo a mesma da água mineral; d) não existe uma política tributária que favoreça os alimentos orgânicos ou agroecológicos, sendo que alguns produtos chegam a pagar quase quatro vezes mais tributos que um produto convencional; e) diferentemente dos grandes produtores e da indústria de ultraprocessados, os pequenos produtores não conseguem compensar os impostos acumulados em etapas posteriores da cadeia e acabam internalizando este custo.

Desta forma, é importante desenvolver propostas tributárias que aumentem a carga dos alimentos ultraprocessados, desincentivando seu consumo, ao mesmo tempo que garantam estímulos fiscais para





ampliar a oferta e a disponibilidade de alimentos saudáveis e sustentáveis para a população.

## **AS BEBIDAS ULTRAPROCESSADAS**

Dentre os alimentos ultraprocessados, as bebidas, como refrigerantes, refrescos, néctares e energéticos, têm um papel determinante no crescimento alarmante do excesso de peso e da obesidade no Brasil e no mundo, condições que são fatores de risco para as DCNTs, como diabetes, câncer e doenças cardiovasculares, primeira causa de morte no país.

Já está demonstrado que consumir bebidas ultraprocessadas aumenta o risco de doenças cerebrovasculares (AVC) e osteomusculares, insuficiência renal, demências, asma e cáries. Além disso, tanto a obesidade quanto as cáries podem levar a outros problemas sociais, como discriminação ou falta de oportunidades de trabalho.

Estudo coordenado pelo [Instituto de Efectividad Clínica y Sanitaria \(IECS\)](#), realizado em 2020, com o objetivo de estimar as cargas de doenças atribuíveis ao consumo de bebidas açucaradas, revela que no Brasil o consumo dessas bebidas é responsável por 2,21 milhões de casos de sobrepeso e obesidade em adultos, e mais de 721 mil casos em crianças e adolescentes.

Quase 17% de todos os casos de diabetes tipo 2 podem ser atribuídos ao consumo de bebidas açucaradas, o que representa 1,386 milhão de pessoas hoje, ou mais de 81 mil novos casos por ano. Além da diabetes tipo 2, as bebidas açucaradas estão associadas a quase 425 mil casos de doenças cardíacas, cerebrovasculares, doenças renais crônicas e câncer, entre outras. Devido ao consumo de bebidas açucaradas, no

país morrem mais de 12.700 pessoas/ano e 355.400 anos de vida saudável são perdidos por morte prematura e invalidez, o que poderia ser evitado.

O consumo de bebidas açucaradas onera os cofres públicos. O sistema de saúde brasileiro gasta quase R\$ 3 bilhões por ano na atenção a pacientes com doenças provocadas pelo consumo dessas bebidas, o que equivale a 0,44% de tudo o que o Brasil investe em saúde por ano. Desse total, quase R\$ 140 milhões são usados na atenção a pessoas com obesidade e sobrepeso, e R\$ 2,86 bilhões com pacientes das demais doenças associadas (diabetes tipo 2, doenças cardíacas, cerebrovasculares, doenças renais, asma, doenças osteomusculares e câncer).

Por isto, dentre as 88 medidas elencadas pela OMS como mais relevantes e custo-efetivas para enfrentar o problema da elevada carga das DCNTs está a maior tributação de bebidas açucaradas.

A tributação sobre bebidas ultraprocessadas não alcoólicas também já tem amplo apoio da Organização Panamericana de Saúde, de diversos especialistas em saúde pública, além de ser adotada por mais de 60 territórios.

Países como Inglaterra, França, Finlândia, Portugal, Noruega, México e Chile já adotam políticas tributárias com o objetivo de promoção da saúde. Pesquisas revelam que a política da tributação para essas bebidas adotadas nesses países [favorece a redução do consumo, aumento da arrecadação, fomento da economia](#) pela migração do consumo para outras bebidas mais saudáveis e que favorece a agricultura.

A [experiência do México, referência internacional, é bem-sucedida](#). O aumento de apenas 10% do imposto, em 2016, levou a uma queda de 7,6% do consumo em dois anos. Houve aumento nas vendas de água potável (5,2%), bem como da sua disponibilidade, pois o dinheiro ar-

recadado foi utilizado na construção de bebedouros públicos. Como resultado esperado de longo prazo, estudo de custo-efetividade mostrou que, para cada dólar gasto com a implementação do imposto no México, seriam economizados US\$ 3,98 e quase 140 mil casos de obesidade seriam prevenidos em 10 anos (quase 40% infantil).

No Brasil, a tributação mais onerosa sobre bebidas ultraprocessadas não alcoólicas é medida recomendada pelo Instituto Nacional de Câncer e pelo Conselho Nacional de Saúde.

O [Inca consolidou apoio, em 2016, às intervenções recomendadas pela OMS e OPAS](#) que favorecem escolhas alimentares saudáveis, como o aumento da tributação de bebidas açucaradas e adoçadas com adoçantes não calóricos ou de baixa caloria (bebidas ultraprocessadas não alcoólicas), como parte das ações integradas de prevenção e controle do sobrepeso e da obesidade.

O [CNS emitiu recomendações ao Ministério da Fazenda](#) para que acolha as recomendações da OMS e aumente a tributação dos refrigerantes e outras bebidas açucaradas em, no mínimo, 20% por meio de tributos específicos, com o objetivo de reduzir seu consumo e prevenir doenças; e que utilize os recursos obtidos com o aumento de impostos para financiar políticas de enfrentamento à obesidade infantil.

No já mencionado [estudo realizado pela FIPE](#), que avaliou os impactos na economia e no padrão de consumo de bebidas ultraprocessadas não alcoólicas, caso o Brasil adote uma tributação específica para as bebidas ultraprocessadas, foram estudados três cenários correspondentes às alíquotas de 20%, 35% e 50% de tributo do tipo CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, que atua como instrumento de regulação do mercado em áreas específicas, e admite

a vinculação de recursos obtidos para fundos, programas e ações específicos, garantindo benefícios à população.

Em nenhum dos cenários a receita do tributo específico é inferior a R\$ 4,7 bilhões por ano (2018). Um simulador interativo de impactos da tributação mostra que, com uma alíquota de 20%, haverá acréscimo de R\$ 2,43 bilhões ao PIB do país, gerando crescimento econômico e criação de empregos. A arrecadação do tributo é crescente com a alíquota e tem um nível ótimo de arrecadação de R\$ 7,10 bilhões por ano com a alíquota de 47,6%.

O resultado mostra que o aumento de tributo desse tipo de produto gera aumento de seu preço final, reduzindo seu consumo e com isso, promovendo a substituição do consumo para outras bebidas mais saudáveis, como água, leite e suco natural.

A forma pela qual a receita do tributo é direcionada afeta os resultados. Caso a receita tributária fosse direcionada pelo governo exclusivamente para a saúde pública, o efeito sobre o PIB seria da ordem de 7% maior se os recursos arrecadados fossem alocados seguindo o padrão distributivo do orçamento hoje. Os efeitos seriam proporcionalmente maiores em termos de emprego.

A política de tributação das bebidas ultraprocessadas também tem o apoio da opinião pública. De acordo com a [pesquisa Datafolha/ACT \(2021\)](#), 67% da população são favoráveis ao aumento de tributos sobre bebidas como refrigerantes, chás prontos e sucos de caixinha para reduzir o consumo e combater a obesidade e diabetes, e 87% das pessoas reduziriam o consumo de bebidas açucaradas se o preço fosse mais alto. Paralelamente, segundo o [Congresso em Foco](#), 56% dos congressistas mostraram-se favoráveis à tributação de bebidas ultraprocessadas não alcoólicas em 2020.

## **EXCESSIVOS BENEFÍCIOS FISCAIS PARA BEBIDAS ULTRAPROCESSADAS**

O aumento da tributação de bebidas ultraprocessadas, no caso do Brasil, está relacionado à correção de distorções tributárias na cadeia de produção. Isso envolve enfrentar a estrutura que possibilita o acúmulo de créditos por adquirentes de bens provenientes da Zona Franca de Manaus (ZFM).

No Brasil, há excessivos incentivos fiscais para as bebidas adoçadas na produção e venda de extratos de concentrados produzidos na ZFM, o que faz com que o preço final dessas bebidas seja artificialmente baixo, a ponto de chegarem ao consumidor final significativamente mais baratas do que um suco natural.

Conforme documento intitulado [“Análise da Tributação do Setor de Refrigerantes e Outras Bebidas Açucaradas”](#), da Receita Federal/Ministério da Fazenda, foi constatado que o setor de fabricantes de refrigerantes, refrescos, néctares, bebidas à base de mate, isotônicos, energéticos e outras bebidas açucaradas têm um nível de tributação pelo IPI que foge completamente do que seria esperado em função do princípio constitucional da seletividade.

Nesta mesma análise, a Receita Federal relata a criação, em 2016, de uma Equipe Especial que apurou que para o setor de refrigerantes a renúncia fiscal anual é R\$3,8 bilhões, considerando-se a alíquota de IPI de 20%, vigente até o advento do Decreto nº 9.394/2018, e de R\$2,3 bilhões, com a redução da alíquota para 4%<sup>viii</sup>, e que são gerados apenas 762 empregos diretamente vinculados aos fabricantes dos insumos. Somando-se benefícios de IPI, PIS/COFINS e ICMS interestadual concedidos em 2016, os cálculos da Receita chegaram a

---

viii Esses valores consideram a renúncia total de tributos em razão do regime da Zona Franca de Manaus e que, portanto, engloba, além do IPI, o ICMS, PIS/COFINS e o IRPJ.



um custo anual de R\$4,6 milhões por cada emprego direto gerado na produção de concentrados.

Esses dados evidenciam um distorcido sistema de incentivos fiscais a grandes produtores de bebidas ultraprocessadas não alcoólicas instalados na ZFM. É uma situação antiga e que não se justifica, tendo em vista os comprovados danos à saúde causados pelos refrigerantes.

Diante desse cenário, para encontrar um equilíbrio que tenha por princípio a justiça fiscal, o combate à fome, a ampliação do acesso à alimentação saudável, a promoção da saúde e a proteção ambiental, as políticas tributárias devem criar estímulos fiscais para a produção e comercialização de alimentos saudáveis e desincentivar a produção e o consumo de alimentos ultraprocessados.

## **BEBIDAS ALCOÓLICAS**

A OMS, em colaboração com parceiros internacionais, lançou, em 2018, a [iniciativa SAFER](#), um pacote técnico que apoia governos na redução do uso nocivo do álcool e seus impactos sanitários, sociais e econômicos.

SAFER é um acrônimo em inglês (*Strengthen, Advance, Facilitate, Enforce, Raise*) e inclui as cinco intervenções mais custo-efetivas para reduzir os danos relacionados ao consumo de álcool. Em português: **submeter** a disponibilidade do álcool a restrições; **avancar** e impor medidas contra a direção sob efeito do álcool; **facilitar** o acesso a tratamento; **executar** a proibição ou restrição abrangente à publicidade, patrocínio e promoção de bebidas alcoólicas; e **reajustar** o preço do álcool por meio de impostos sobre o consumo e políticas de preços.

As [conclusões da OMS](#) apontam que o uso de álcool é um dos principais fatores de risco para problemas de saúde, mortes prematuras, incapacidades e carga global de doenças, comprometendo tanto a saúde individual quanto a coletiva, além de afetar negativamente o desenvolvimento social. O consumo de bebidas alcoólicas causa três milhões de mortes, ao ano, no mundo e 379 mil mortes nas Américas, sendo responsável por 3,3% de todas as mortes por doenças transmissíveis, condições maternas, pré-natais e nutricionais; 3,8% de todas as mortes devido às doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs); e 22,4% de todas as mortes por lesões.

De acordo com modelagem da OMS para o [Plano Global para DCNTs](#), o retorno sobre o investimento das políticas mais efetivas para o controle do álcool (aumento de tributos, restrições à exposição à propaganda e à disponibilidade de álcool) em países de renda baixa e média-baixa, como o Brasil, é da ordem de US\$ 9,13 para cada dólar investido.

A quantidade e frequência de bebidas alcoólicas consumidas por um indivíduo é determinada, em grande parte, pela facilidade no acesso, que é determinada pelo preço. Por isso, segundo os especialistas reunidos pela OMS, a tributação das bebidas alcoólicas é a mais efetiva política de prevenção de danos relacionados ao álcool, eficaz para inibir, prevenir e reduzir o consumo.

De acordo com um estudo conduzido pelo grupo de trabalho do Conselho Consultivo em DCNTs da OMS (NCD Advisory Council), se os países da região europeia adotassem um nível mínimo de 15% de imposto sobre o preço de varejo por unidade de álcool, independentemente do tipo de bebida alcoólica, 133 mil vidas seriam salvas por ano. Esse número pode aumentar substancialmente com o [aumento](#)



[da carga tributária](#), o que significa que a medida deve ser prioridade para a saúde pública.

## **CARGA DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**

Uma [pesquisa que estimou os custos diretos](#) associados ao atendimento ambulatorial e hospitalar de doenças relacionadas com o consumo de álcool no SUS apurou um custo total, em um ano, de US\$ 8.262.762 (mais de R\$ 41 milhões<sup>ix</sup>), sendo US\$ 4.413.670 (mais de R\$ 20 milhões) e US\$ 3.849.092 (mais de R\$ 19 milhões) para pacientes ambulatoriais e internados, respectivamente).

O consumo de risco de álcool é um importante problema econômico e de saúde, impactando significativamente o sistema de saúde e a sociedade.

[Segundo estimativas de 2014](#), portanto já defasadas, o país perde 7,3% do PIB em decorrência de problemas relacionados ao álcool, o que significa cerca de R\$ 372 bilhões. Entram nessa conta os gastos do SUS com o tratamento de doenças associadas ao uso de álcool e as perdas da capacidade de trabalho em decorrência de acidentes de trânsito provocados por motoristas bêbados, desemprego e afastamento do trabalho custeado pela Previdência Social.

Por outro lado, o [segmento cervejeiro](#), a maior indústria de álcool do país, com um faturamento anual de R\$ 70 bilhões, recolhe apenas R\$ 21 bilhões em impostos por ano. Os custos sociais e econômicos em muito ultrapassam quaisquer ganhos econômicos gerados pela produção e venda desse produto psicoativo, causador de dependência. Assim, apesar de argumentos comumente difundidos pela indústria do álcool, a

ix Cotação de R\$ 5 para US\$ 1.

geração de trabalho e renda é proporcionalmente muito inferior aos custos gerados pela produção e consumo, uma vez que [o país perde 4,5 vezes mais](#) do que o lucro gerado por fabricantes.

## **CONCLUSÃO**

Esta nota técnica demonstra que tabaco, ultraprocessados e bebidas alcoólicas geram um grande ônus para o país. A reforma tributária é uma grande oportunidade de corrigir distorções graves e arrecadar mais recursos. A taxação majorada, ao elevar o preço final dos produtos nocivos, torna-os menos acessíveis e atrativos, desestimulando seu consumo e promovendo mais saúde.